



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em 03 de DEZEMBRO de 1979

ASSUNTO:

LEI Nº 593, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.979
=====

(Dispõe sobre concessão de auxílio à entidade filantrópica e assistencial do Município).

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jambeiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jambeiro, autorizada a conceder no presente exercício financeiro de 1.979, as seguintes subvenções:

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO Cr\$- 10.000,00
SANTA CASA Dª ANITA COSTA Cr\$- 24.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 03 de Dezembro de 1.979.


BENEDITO MARTINE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 03 de Dezembro de 1.979.

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO
Assessor Administrativo